



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO IND 14419 /2014

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O

Em, 04/02/14

Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da SEDHAB - Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, reserva legal de imóvel, visando a concessão de área para implantação e funcionamento da Associação dos Condutores Autônomos do Transporte de Passageiros e Cargas – ASSCATPC, junto a Cabeceira do Vale, Cana do Reino e Entorno, região rural pertencente à Cidade Estrutural – RA XXV.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da SEDHAB - Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, reserva legal de imóvel, visando a concessão de área para implantação e funcionamento da Associação dos Condutores Autônomos do Transporte de Passageiros e Cargas – ASSCATPC, junto a Cabeceira do Vale, Cana do Reino e Entorno, região rural pertencente à Cidade Estrutural – RA XXV.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

JND Nº 14419/2014

Folha Nº 01-uf

As associações têm por objetivo “melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os, e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios

SECRETARIA DE PLANO LEGISLATIVO

04/02/14

12498



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada”. A união destas representam as pessoas de um local específico perante as autoridades constituídas pelo Estado dando voz às suas reclamações e dúvidas, exercendo o papel de mediadora entre os órgãos públicos e os moradores. Segundo a respeitadíssima liderança comunitária, pioneira do Setor de Chácaras Cabeceira do vale, Cana do Reino e entorno a Região Administrativa da Cidade Estrutural, ai encontra-se a importância das associações, ou seja, *“Envolver a comunidade é fazer da associação um patrimônio público.... As pessoas finalmente se veem representadas”*.

Através do órgão, afirma Abraão, os trabalhadores como moradores, se aproximam da possibilidade de se fazer política, entendendo quais são os seus deveres como cidadãos.

A Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, publicada no DODF de nº 107 de 04/06/2001. Revogada pela Lei Complementar nº 755, de 28/1/08 – DODF de 29/01/08.

Art. 1º Esta Lei Complementar regula a Concessão de Direito Real de Uso e a Concessão de Uso de áreas públicas no Distrito Federal nos casos que especifica.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, à proposta.

Sala das Sessões, de janeiro de 2014.

Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 14419/2014
Folha Nº 02-W



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, "e", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 06/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 14419, 2014
Folha Nº 03-4f